



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 661 DE 01 DE MARÇO DE 2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando o Parágrafo Único do art. 14, da Lei Municipal nº 1.963 de 20 de fevereiro de 2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica do Instituto de Previdência do Município de Rio Branco – RBPREV.

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Previdência do Município de Rio Branco - RBPREV, criado pela Lei Municipal nº 1.963/2013, terá a seguinte estrutura organizacional básica:

- I - Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS;
- II - Conselho Fiscal – CONFIS;
- III - Comitê de Investimento;
- IV - Gabinete do Diretor-Presidente:
 - a) Procuradoria Jurídica;
 - b) Chefia de Gabinete;
 - 1. Secretária Administrativa;
 - c) Divisão de Tecnologia da Informação;
 - d) Divisão de Controle Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

V -Diretoria de Previdência:

- a) Divisão de concessão e manutenção de benefícios;
 - 1. Divisão de Folha de pagamento;
 - 2. Divisão de compensação previdenciária;
 - 3. Divisão de Apoio a Junta Médica.

VI - Diretoria de Administração e Finanças:

- a) Divisão de Administração, Suprimentos e Logística;
- b) Divisão de Orçamento, Contabilidade e Finanças.

Parágrafo único. Os órgãos integrantes da estrutura básica do Instituto de Previdência dos servidores do município de Rio Branco - RBPREV distribuem-se e relacionam-se entre si conforme as vinculações constantes do organograma inserido no anexo único, que integra o presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia 01/03/2013.

Rio Branco-Acre, 01 de março de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

Marcus Alexandre
Prefeito de Rio Branco



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO

